



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.383, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 68.835.459,73 (SESSENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.602, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito (GP), da Secretaria Municipal de Governo (SMG), da Secretaria Municipal de Ações Institucionais e Comunicação (SMAIC), da Secretaria Municipal de Controle Interno, Ciência Tecnologia e Sistemas (SMCICTS), da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), da Secretaria Municipal de Obras (SMO), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), da Secretaria Municipal de Políticas de Segurança (SMPS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMAAA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), da Secretaria Especial de Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas (SEIUGT) e da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER), na forma do Anexo, no valor de 68.835.459,73 (sessenta e oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.376 de 02 de janeiro de 2014 e o Plano Plurianual vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 24 de janeiro de 2014.



ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6117 DE 11/03/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 6.383

Unidade	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
GP	2064920	01.01 .08.244.0010.2064	3.3.90.92.00.	00	2.080,19	
SMG	1125200	03.01 .04.122.0001.2112	4.4.90.52.00.	00	805.000,00	
SMG	1125200	03.01 .04.122.0001.2112	4.4.90.52.00.	00	150.500,00	
SMG	1129200	03.01 .04.122.0001.2112	3.3.90.92.00.	00	42.000,00	
SMG	1143900	03.01 .04.128.0001.2114	3.3.90.39.00.	00	10.000,00	
SMAIC	2124920	04.01 .04.131.0014.2124	3.3.90.92.00.	00	10.000,00	
SMCICTS	5023900	05.01 .04.122.0001.2502	3.3.90.39.00.	00	372.000,00	
PGM	2015300	06.01 .04.122.0001.2015	3.3.90.30.00.	00	30.000,00	
PGM	2015920	06.01 .04.122.0001.2015	3.3.90.92.00.	00	42.223,72	
SMF	2473920	09.01 .04.123.0001.2473	3.3.90.92.00.	00	175.963,96	
SMF	2473920	09.01 .04.123.0001.2473	3.3.90.92.00.	00	1.120,00	
SME	2287920	10.01 .12.122.0001.2287	3.3.90.92.00.	00	35.000,00	
SME	2889200	10.01 .12.122.0001.2288	3.3.90.92.00.	00	2.745.000,00	
SME	2889200	10.01 .12.122.0001.2288	3.3.90.92.00.	00	2.296.293,16	
SME	2899200	10.01 .12.122.0001.2289	3.3.90.92.00.	00	1.557.000,00	
SME	2899200	10.01 .12.122.0001.2289	3.3.90.92.00.	00	765.134,11	
SME	3059200	10.01 .12.361.0046.1305	4.4.90.92.00.	00	1.000.000,00	
SME	2310920	10.01 .12.361.0047.2310	3.3.90.92.00.	00	1.927.000,00	
SME	3329200	10.01 .12.361.0055.2332	3.3.90.92.00.	00	2.000.000,00	
SME	3459200	10.01 .12.361.0057.2345	3.3.90.92.00.	00	600.000,00	
SME	3459200	10.01 .12.361.0057.2345	3.3.90.92.00.	00	392.333,55	
SMSP	2032920	12.01 .04.122.0001.2032	3.3.90.92.00.	00	1.000.000,00	
SMSP	2035920	12.01 .04.128.0001.2035	3.3.90.92.00.	00	5.000,00	
SMSP	419202	12.01 .17.512.0071.2041	3.3.90.92.00.	02	1.447.478,72	
SMO	3813000	13.01 .15.122.0001.2381	3.3.90.30.00.	00	1.500.000,00	
SMO	3813900	13.01 .15.122.0001.2381	3.3.90.39.00.	00	773.333,00	
SMO	2381920	13.01 .15.122.0001.2381	3.3.90.92.00.	00	2.100.000,00	
SMO	1397920	13.01 .15.452.0067.1397	4.4.90.92.00.	00	1.839.400,00	
SMO	4193900	13.01 .15.452.0069.2419	3.3.90.39.00.	00	2.137.270,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMO	2419920	13.01 .15.452.0069.2419	3.3.90.92.00.	00	862.730,00
SMO	2419920	13.01 .15.452.0069.2419	3.3.90.92.00.	00	688.719,67
SMO	1407920	13.01 .15.512.0069.1407	4.4.90.92.00.	00	271.209,84
SMO	1407921	13.01 .15.512.0069.1407	4.4.90.92.00.	12	2.500.000,00
SMS	2225920	14.91 .10.061.0009.2225	3.3.90.92.00.	00	27.047,92
SMS	2009200	14.91 .10.122.0001.2200	3.3.90.92.00.	00	126.000,00
SMS	2221920	14.91 .10.301.0008.2221	3.3.90.92.00.	00	24.229,00
SMS	2221480	14.91 .10.301.0008.2221	3.3.90.48.00.	00	447.646,00
SMS	2221920	14.91 .10.301.0008.2221	3.3.90.92.00.	03	3.175.969,73
SMS	2221920	14.91 .10.301.0008.2221	3.3.90.92.00.	03	940.000,00
SMS	2222920	14.91 .10.301.0008.2222	3.3.90.92.00.	03	126.987,95
SMS	2217920	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.92.00.	00	5.025.834,73
SMS	2179203	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.92.00.	03	5.920.090,32
SMS	2217920	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.92.00.	09	3.500.000,00
SMS	2217040	14.91 .10.302.0007.2217	3.1.90.04.00.	03	120.000,00
SMS	2179203	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.92.00.	03	6.450.000,00
SMS	2217920	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.92.00.	00	16.000,00
SMS	2113003	14.91 .10.305.0006.2211	3.3.90.30.00.	03	582.582,00
SMEL	2127920	16.01 .27.122.0001.2127	3.3.90.92.00.	00	7.560,64
SMEL	2127920	16.01 .27.122.0001.2127	4.4.90.92.00.	00	22.529,20
SMEL	2127920	16.01 .27.122.0001.2127	3.3.90.92.00.	00	1.701,00
SMEL	2134920	16.01 .27.812.0030.2134	3.3.90.92.00.	00	32.000,00
SMASDH	5599200	17.01 .08.122.0001.2559	3.3.90.92.00.	00	255.000,00
SMASDH	5599200	17.01 .08.122.0001.2559	3.3.90.92.00.	00	100.000,00
SMPS	4275200	18.01 .06.122.0042.2427	4.4.90.52.00.	00	105.000,00
SMPS	4273000	18.01 .06.122.0042.2427	3.3.90.30.00.	00	64.000,00
SMPS	4279200	18.01 .06.122.0042.2427	3.3.90.92.00.	00	20.000,00
SMPS	2432920	18.01 .06.183.0043.2432	3.3.90.92.00.	00	290.000,00
SMPS	5473900	18.01 .06.183.0044.1547	3.3.90.39.00.	00	237.000,00
SMPS	5473000	18.01 .06.183.0044.1547	3.3.90.30.00.	00	52.000,00
SMPS	5479200	18.01 .06.183.0044.1547	4.4.90.92.00.	00	31.000,00
SMPS	4425200	18.01 .06.183.0044.2442	4.4.90.52.00.	00	58.000,00
SMPS	4333000	18.01 .06.451.0043.2433	3.3.90.30.00.	00	345.000,00
SMPS	3529200	18.02 .06.122.0004.2352	3.3.90.92.00.	00	5.000,00
SMMAAA	2073920	19.01 .18.122.0001.2073	3.3.90.92.00.	00	23.491,32
SMDE	2161920	22.01 .04.122.0001.2161	3.3.90.92.00.	00	90.000,00
SEIUGT	5313900	23.01 .04.122.0001.2531	3.3.90.39.00.	00	1.200.000,00
SEIUGT	5313000	23.01 .04.122.0001.2531	3.3.90.30.00.	00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SEIUGT	5315200	23.01 .04.122.0001.2531	4.4.90.52.00.	00	250.000,00	
SEIUGT	5701100	23.01 .04.122.0001.2570	3.1.90.11.00.	00	1.850.000,00	
SEIUGT	3845100	23.01 .15.451.0063.1384	4.4.90.51.00.	00	1.500.000,00	
SEIUGT	3855200	23.01 .15.451.0063.2385	4.4.90.52.00.	00	450.000,00	
SEIUGT	2385390	23.01 .15.451.0063.2385	3.3.90.39.00.	00	4.300.000,00	
SEIUGT	2385300	23.01 .15.451.0063.2385	3.3.90.30.00.	00	900.000,00	
SMTER	2142360	26.01 .11.122.0001.2142	3.3.90.36.00.	00	20.000,00	
SMTER	2142920	26.01 .11.122.0001.2142	3.3.90.92.00.	00	10.000,00	
GP	643900	01.01 .08.244.0010.2064	3.3.90.39.00.	00		971,15
GP	643600	01.01 .08.244.0010.2064	3.3.90.36.00.	00		1.109,04
SMG	1123900	03.01 .04.122.0001.2112	3.3.90.39.00.	00		805.000,00
SMG	1123900	03.01 .04.122.0001.2112	3.3.90.39.00.	00		10.000,00
SMG	1123900	03.01 .04.122.0001.2112	3.3.90.39.00.	00		150.500,00
SMG	1123900	03.01 .04.122.0001.2112	3.3.90.39.00.	00		42.000,00
SMAIC	1243900	04.01 .04.131.0014.2124	3.3.90.39.00.	00		10.000,00
PGM	153600	06.01 .04.122.0001.2015	3.3.90.36.00.	00		30.000,00
PGM	153900	06.01 .04.122.0001.2015	3.3.90.39.00.	00		42.223,72
SMF	4733900	09.01 .04.123.0001.2473	3.3.90.39.00.	00		175.963,96
SMF	4731400	09.01 .04.123.0001.2473	3.3.90.14.00.	00		1.120,00
SMF	4733900	09.01 .04.123.0001.2473	3.3.90.39.00.	00		372.000,00
SME	2883900	10.01 .12.122.0001.2288	3.3.90.39.00.	00		3.061.427,27
SME	3055100	10.01 .12.361.0046.1305	4.4.90.51.00.	00		7.000.000,00
SME	3055200	10.01 .12.361.0046.1305	4.4.90.52.00.	00		600.000,00
SME	3025100	10.01 .12.361.0046.2302	4.4.90.51.00.	00		1.949.000,00
SME	3453900	10.01 .12.361.0057.2345	3.3.90.39.00.	00		392.333,55
SME	3063900	10.01 .12.365.0046.1306	3.3.90.39.00.	00		315.000,00
SMSP	323900	12.01 .04.122.0001.2032	3.3.90.39.00.	00		1.000.000,00
SMSP	353900	12.01 .04.128.0001.2035	3.3.90.39.00.	00		5.000,00
SMSP	413902	12.01 .17.512.0071.2041	3.3.90.39.00.	02		1.447.478,72
SMO	3983900	13.01 .15.242.0067.1398	4.4.90.39.00.	00		450.000,00
SMO	3985100	13.01 .15.242.0067.1398	4.4.90.51.00.	00		1.050.000,00
SMO	3993900	13.01 .15.451.0067.1399	4.4.90.39.00.	00		1.800.000,00
SMO	3995100	13.01 .15.451.0067.1399	4.4.90.51.00.	00		1.200.000,00
SMO	4003900	13.01 .15.451.0067.1400	4.4.90.39.00.	00		2.500.000,00
SMO	4013900	13.01 .15.451.0068.1401	4.4.90.39.00.	00		450.000,00
SMO	4023900	13.01 .15.451.0068.1402	3.3.90.39.00.	00		413.333,00
SMO	4045112	13.01 .15.451.0068.1404	4.4.90.51.00.	12		100.000,00
SMO	4105100	13.01 .15.451.0069.1410	4.4.90.51.00.	00		510.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMO	3945100	13.01 .15.452.0066.1394	4.4.90.51.00.	00	6.000.000,00
SMO	3975100	13.01 .15.452.0067.1397	4.4.90.51.00.	00	1.839.400,00
SMO	4193900	13.01 .15.452.0069.2419	3.3.90.39.00.	00	688.719,67
SMO	4204800	13.01 .15.452.0080.1420	4.4.90.48.00.	00	1.000.000,00
SMO	4215100	13.01 .15.452.0080.1421	4.4.90.51.00.	00	2.000.000,00
SMO	4075100	13.01 .15.512.0069.1407	4.4.90.51.00.	00	271.209,84
SMO	4075112	13.01 .15.512.0069.1407	4.4.90.51.00.	12	2.400.000,00
SMO	4145100	13.01 .15.541.0069.1414	4.4.90.51.00.	00	500.000,00
SMS	2259100	14.91 .10.061.0009.2225	3.3.90.91.00.	00	27.047,92
SMS	2003900	14.91 .10.122.0001.2200	3.3.90.39.00.	00	126.000,00
SMS	2029203	14.91 .10.122.0001.2202	3.1.90.92.00.	03	120.000,00
SMS	2213000	14.91 .10.301.0008.2221	3.3.90.30.00.	00	471.875,00
SMS	2215203	14.91 .10.301.0008.2221	4.4.90.52.00.	03	3.175.969,73
SMS	2215203	14.91 .10.301.0008.2221	4.4.90.52.00.	03	940.000,00
SMS	2223003	14.91 .10.301.0008.2222	3.3.90.30.00.	03	126.987,95
SMS	2173900	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.39.00.	00	5.025.834,73
SMS	2173003	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.30.00.	03	5.920.090,32
SMS	2173909	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.39.00.	09	3.500.000,00
SMS	2173003	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.30.00.	03	6.450.000,00
SMS	2173000	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.30.00.	00	16.000,00
SMS	2115203	14.91 .10.305.0006.2211	4.4.90.52.00.	03	492.582,00
SMS	2135203	14.91 .10.305.0006.2213	4.4.90.52.00.	03	90.000,00
SMEL	1273900	16.01 .27.122.0001.2127	3.3.90.39.00.	00	6.960,64
SMEL	1271400	16.01 .27.122.0001.2127	3.3.90.14.00.	00	600,00
SMEL	1275200	16.01 .27.122.0001.2127	4.4.90.52.00.	00	22.529,20
SMEL	1273900	16.01 .27.122.0001.2127	3.3.90.39.00.	00	1.701,00
SMEL	1343900	16.01 .27.812.0030.2134	3.3.90.39.00.	00	32.000,00
SMASDH	2413000	17.01 .08.122.0019.1241	3.3.90.30.00.	00	5.000,00
SMASDH	2413900	17.01 .08.122.0019.1241	3.3.90.39.00.	00	15.000,00
SMASDH	2403000	17.01 .08.243.0019.1240	3.3.90.30.00.	00	5.000,00
SMASDH	2403900	17.01 .08.243.0019.1240	3.3.90.39.00.	00	10.000,00
SMASDH	2433900	17.01 .08.243.0019.2243	3.3.90.39.00.	00	100.000,00
SMASDH	2433300	17.01 .08.243.0019.2243	3.3.90.33.00.	00	25.000,00
SMASDH	2433600	17.01 .08.243.0019.2243	3.3.90.36.00.	00	25.000,00
SMASDH	2423900	17.01 .08.244.0019.2242	3.3.90.39.00.	00	100.000,00
SMASDH	2465200	17.01 .08.244.0019.2246	4.4.90.52.00.	00	5.000,00
SMASDH	2483000	17.01 .08.244.0019.2248	3.3.90.30.00.	00	15.000,00
SMASDH	2483600	17.01 .08.244.0019.2248	3.3.90.36.00.	00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMASDH	2485200	17.01.08.244.0019.2248	4.4.90.52.00.	00		30.000,00
SMPS	4473900	18.01.04.125.0081.2447	3.3.90.39.00.	00		345.000,00
SMPS	4239200	18.01.06.122.0001.2423	4.4.90.92.00.	00		15.000,00
SMPS	4289200	18.01.06.122.0042.2428	4.4.90.92.00.	00		20.000,00
SMPS	4269200	18.01.06.126.0001.2426	4.4.90.92.00.	00		20.000,00
SMPS	4253900	18.01.06.128.0001.2425	3.3.90.39.00.	00		64.000,00
SMPS	5463900	18.01.06.183.0043.1546	3.3.90.39.00.	00		105.000,00
SMPS	5463000	18.01.06.183.0043.1546	3.3.90.30.00.	00		45.000,00
SMPS	5465200	18.01.06.183.0043.1546	4.4.90.52.00.	00		30.000,00
SMPS	5479212	18.01.06.183.0044.1547	3.3.90.92.00.	12		5.000,00
SMPS	5475200	18.01.06.183.0044.1547	4.4.90.52.00.	00		210.000,00
SMPS	5479212	18.01.06.183.0044.1547	4.4.90.92.00.	12		10.000,00
SMPS	4389200	18.01.06.183.0044.2438	4.4.90.92.00.	00		5.000,00
SMPS	4393900	18.01.06.183.0044.2439	3.3.90.39.00.	00		20.000,00
SMPS	4409200	18.01.06.183.0044.2440	4.4.90.92.00.	00		5.000,00
SMPS	4413900	18.01.06.183.0044.2441	3.3.90.39.00.	00		25.000,00
SMPS	4419200	18.01.06.183.0044.2441	3.3.90.92.00.	00		4.000,00
SMPS	4415200	18.01.06.183.0044.2441	4.4.90.52.00.	00		4.000,00
SMPS	4419200	18.01.06.183.0044.2441	4.4.90.92.00.	00		4.000,00
SMPS	4423000	18.01.06.183.0044.2442	3.3.90.30.00.	00		5.000,00
SMPS	4429200	18.01.06.183.0044.2442	3.3.90.92.00.	00		10.000,00
SMPS	4429200	18.01.06.183.0044.2442	4.4.90.92.00.	00		6.000,00
SMPS	4443900	18.01.06.183.0045.2444	3.3.90.39.00.	00		31.000,00
SMPS	4453900	18.01.06.183.0045.2445	3.3.90.39.00.	00		64.000,00
SMPS	3529200	18.02.06.122.0004.2352	3.3.90.92.00.	00		45.000,00
SMPS	3523900	18.02.06.122.0004.2352	3.3.90.39.00.	00		5.000,00
SMPS	3533900	18.02.06.181.0004.1353	3.3.90.39.00.	00		105.000,00
SMMAAA	733900	19.01.18.122.0001.2073	3.3.90.39.00.	00		23.491,32
SMDE	5341400	22.02.04.128.0001.2534	3.3.90.14.00.	00		15.000,00
SMDE	5343000	22.02.04.128.0001.2534	3.3.90.30.00.	00		5.000,00
SMDE	5343300	22.02.04.128.0001.2534	3.3.90.33.00.	00		20.000,00
SMDE	5343600	22.02.04.128.0001.2534	3.3.90.36.00.	00		10.000,00
SMDE	5343900	22.02.04.128.0001.2534	3.3.90.39.00.	00		10.000,00
SMDE	5353900	22.02.22.662.0082.1535	3.3.90.39.00.	00		30.000,00
SMTER	1423900	26.01.11.122.0001.2142	3.3.90.39.00.	00		30.000,00
Total					68.835.459,73	68.835.459,73



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6384 , DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

EMENTA: TRANSFERE AS AÇÕES DE TRABALHO REFERENTES AS ATRIBUIÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51, inciso IV, e parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A gestão das ações de trabalho referentes às atribuições de Iluminação Pública passa da Secretária Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Especial de Infraestrutura Urbana e Gestão Tecnológica, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - A gestão das ações de trabalho referentes às atribuições de Criação e Manutenção de Praças e Parques passa da Secretária Municipal de Obras para a Secretaria Especial de Infraestrutura Urbana e Gestão Tecnológica, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo adotará as medidas necessárias para a transferência das referidas Ações de Trabalho juntamente com os seus orçamentos para a Secretaria Especial de Infraestrutura Urbana e Gestão Tecnológica.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 27 de janeiro de 2014.


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal


Luiz Fernando S. de M. Couto
Secretário Municipal
de Governo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6106 DE 28/01/2014

hp



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6387 DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

EMENTA: *Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 2.586, de 14 de novembro de 2013,

DECRETA :

Art. 1.º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo passa a funcionar mediante as modificações descritas nos artigos subsequentes, sem quaisquer despesas.

Art. 2.º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão e Função de Confiança:

- a) Coordenador de Informática, Símbolo CC/2;*
- b) Coordenador do Centro Cultural Oscar Niemeyer, Símbolo CC/2;*
- c) Coordenador de Turismo do Gabinete do Secretário, Símbolo CC/2; e*
- d) Chefe do Serviço de Protocolo, Símbolo FC/1.*

Art. 3.º - Em decorrência da aplicação dos termos do artigo anterior, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- a) três Assistentes Operacionais, Símbolo CC/3, sendo um de Música; um de Artes Cênicas; e um de Artes Visuais;*
- b) três Agentes de Economia Criativa, Símbolo CC/4, sendo um de Artesanato; um de Gastronomia; e um de Tradições Populares; e*
- c) um Assistente de Serviços Gerais, Símbolo CC/5.*

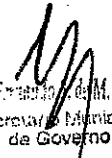
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 22 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 31 de janeiro de 2014.


ALEXANDRE AGULAR CARDOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

N.º 6408 DE 04/01/2014


Leit. Francisco de M. Conto
Secretaria Municipal
de Governo